

## Informação n.º 8

A atribuição da função de Encarregado de Educação está direcionada para um dos progenitores ou para uma outra pessoa a quem os pais do aluno ou outra entidade competente delegue esta função.

Nos últimos tempos, temos vindo a receber vários pedidos para que a função de Encarregado de Educação seja exercida por ambos os progenitores ou por um destes e outra pessoa.

De forma a evitar alguns constrangimentos, informo que, no presente ano letivo, será autorizado a atribuição do cargo de Encarregado de educação apenas a uma pessoa por aluno.

Esta situação não impede que qualquer um dos progenitores tenha acesso às informações do seu educando, salvo determinação judicial em contrário.

Rio Tinto, 20 de outubro de 2017

O Diretor

*Laureano Manuel Cardoso Valente*